



## *Prefeitura Municipal de Cumari*

LEI N.º 715/98. De, 26 de Agosto de 1.998.

“Dispõe sobre concessão de Pensão de Mercê, na forma que menciona”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito do Município sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Cumari, Estado de Goiás, autorizado a conceder **Pensão de Mercê** ao **Senhor ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA**, Ex-Vereador do Município.

Art. 2.º - O valor da referida pensão é fixado em R\$ 215,41 (duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos) mensalmente, devendo ser corrigido nos mesmos índices e nas mesmas datas em que for concedido aumento aos *Servidores Municipais*.

Art. 3.º - A concessão desta pensão de Mercê não gera direito a terceiros, antes ou após a morte do beneficiário, só ao mesmo sendo devida, expirando-se com seu falecimento.

Art. 4.º - O benefício ora concedido somente será devido enquanto o beneficiário não exercer cargo ou função pública.

Art. 5.º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI,  
Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de Agosto de 1.998.

**CLEIDE ABRÃO TAVARES**  
Prefeita Municipal